

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA
MARAVILHA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250066 – SEDUC/COGEA

Objeto: A aquisição de Livros Infantis para atender aos Centros de Educação Infantil (CEI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e Edital do PE 20250066.

1. Pedido de esclarecimentos (interessado): Empresa Maravilha Comércio de Livros Ltda, CNPJ N° 77.953.800/0001-51.

2. Do pedido de esclarecimentos: A empresa solicita os seguintes esclarecimentos:

- “Verificamos que os itens 8 e 9 do GRUPO 02, e itens 31, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 do GRUPO 05, constantes no Edital, encontram-se esgotados na editora, sem previsão de reimpressão ou de reedição, não sendo possível o seu fornecimento. Neste caso, serão aceitas substituições? Se sim, como deve ser procedido nos casos em que não seja possível apresentar substituição pelo mesmo valor do item original, considerando apenas obras que atendam às especificações técnicas exigidas?”
- “...considerando que o Edital prevê entregas em diferentes municípios do Estado do Ceará, gostaríamos de esclarecer a seguinte questão: No momento da solicitação do pedido, será necessária a emissão de uma única nota fiscal contemplando todas as entregas, ou será exigida a emissão de notas fiscais distintas para cada município de destino?”

3. Da resposta

I. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente à possibilidade de apresentação de substituições para itens com relato de esgotamento na editora (Itens 8 e 9 do Grupo 02; itens 31, 37, 42 a 50 do Grupo 05), a Secretaria da Educação – SEDUC esclarece o que segue:

- 1. Fase de Proposta e Lances:** Conforme o **item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência** do edital, não é admitida a apresentação de títulos alternativos (substituições) durante a fase de apresentação das propostas e lances.

2. **Obrigatoriedade:** A proposta inicial e os lances devem contemplar, **obrigatoriamente**, os títulos exatamente como constantes na lista do edital. A precificação deve referir-se aos livros originais.
3. **Substituição Pós-Certame:** A possibilidade de substituição, conforme o **item 2.4**, é restrita à fase pós-pregão. Ela dependerá de comprovação formal de esgotamento (carta da editora), comunicação prévia e justificativa técnica.
4. **CrITÉrios de Substituição:** Caso o vencedor precise substituir um item após o pregão, os novos títulos deverão atender ao item 2.4.1:
 - Similaridade de autor, conteúdo, público-alvo e formato;
 - **Preço:** O valor do novo item **não poderá ultrapassar** o valor unitário do título originalmente solicitado;
 - Aprovação prévia da Administração Pública.

II. Em atenção ao questionamento formulado, referente à emissão de nota fiscal para entregas em diferentes municípios, esclarecemos o que segue:

1. **Local de Entrega (Item 7.2 do Termo de Referência):** Conforme determina o edital e seu respectivo Termo de Referência, item 7.2, as entregas deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC, setor de **Almoxarifado (subsolo)**, localizada na Avenida General Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza/CE, nos horários e condições ali estabelecidos.
2. **Unicidade da Nota Fiscal:** A empresa deverá emitir uma **nota fiscal** por pedido/solicitação de entrega, contemplando os materiais constantes na(s) nota(s) de empenho.

4. Da conclusão

Portanto, as empresas devem, nesta fase, enviar propostas com os títulos solicitados ou declarar a impossibilidade de fornecê-los. Substituições por indisponibilidade só serão analisadas em fase de contratação/entrega, desde que seguidas as regras de equivalência e preço do Termo de Referência.

É importante, também, perceber que os Centros de Educação Infantil – CEIS estão localizados em diferentes municípios do Estado do Ceará, porém a entrega será consolidada no local indicado no Termo de Referência, item 7.2, isto é, na Secretária da Educação do Estado do Ceará.

Atenciosamente,